



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS CONFORME A LEI FEDERAL N.º
14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

65/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI/RS

OBJETO:

Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, uniformes e extintores destinados a diversos setores da Prefeitura do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.183,920,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/05/2024 às 8h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH: ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
(Processo Administrativo nº 65/2024)

O Município de Panambi/RS, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Daniel Hinnah, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 051/2022, Decreto Municipal 158/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é para Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, uniformes e extintores destinados a diversos setores da Prefeitura do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 22

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 22

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 22

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 22

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

4.2.1. As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.

4.2.2. O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.9. Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 7 de 22

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 8 de 22

5.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 9 de 22

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no Município;

5.19.2.2. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.3. Empresas brasileiras;

5.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

5.21. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI: Av. Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, Panambi – RS. CEP 98.280-000

CNPJ: 88.702.089/0001-89 – Home Page: www.panambi.rs.gov.br

Telefone: (55) 3376-9100. Setor Licitações (55) 3376-9110. E-mail: licita@panambi.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH ***715620** EM 03/05/2024 09:41





6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 11 de 22

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (**modelo ANEXO III**);
- b)** Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO IV**).
- c)** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Panambi (**modelo ANEXO V**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 12 de 22

d) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(modelo ANEXO VI).**

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 14 de 22

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

8.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar o Procedimento de Aviso de Contratação Direta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 16 de 22

- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2.** Multa;
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.3.** Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.** Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.
- 11.5.1.** A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





11.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

11.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Panambi, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





11.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.





12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

13.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.

13.4. Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.5. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

13.5.1. registro de ponto;

13.5.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.5.3. comprovante de depósito do FGTS;

13.5.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.5.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.5.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

13.5.7. O Município de Panambi poderá reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de Panambi/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico.

Panambi, 26 de abril de 2024

Daniel Hinnah
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 22 de 22

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH: ***715620** EM 03/05/2024 09:41





1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1	1	CALCA PROFISSIONAL, COR AZUL ROYAL/PRETO EM TECIDO UNIFORTE, COM 02 BOLSOS FACA NA FRENTE E 02 BOLSO ATRAS. COM ZIPER, PASSA CINTO E ELASTICO SOMENTE NASCOSTAS - TAMANHO DIVERSOS	200	400	Unid	R\$ 59,77	R\$ 23.906,67
1	2	CALÇA PRETA MODELO TÁTICA, EM TECIDO RIP STOP, COM 8 BOLSOS FUNDO, COM REFORÇO NOS JOELHOS E COSTURA REFORÇADA NA LATERAL, GARANTINDO D DURABILIDADE DO PRODUTO, EM TAMANHOS PERFEITOS, COM CÓS ALTO. TECIDO COM 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. NAS CORES AZUL MARINHO OU PRETA.	40	100	Unid	R\$ 156,60	R\$ 15.660,00
1	3	CALÇA MICROFIBRA COM FORRO, ELÁSTICO TOTAL. COM 02 BOLSO NA FRENTE E 01 BOLSO ATRÁS, NAS CORES PRETO OU AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 05CM AO REDOR DAS PERNAS.TAM DIVERSOS	10	50	Unid	R\$ 65,60	R\$ 3.280,00
1	4	LEGGING PRETA EM MALHA SUPLEX POWER FIT (PETTENATI) 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO, COM BORDADO NA PERNA DIREITA (BRASÃO DA PREFEITURA).COS ALTO.TAM.DIVERSOS	70	150	Unid	R\$ 69,67	R\$ 10.451,00
1	5	CALÇA PROFISSIONAL COR AZUL MARINHO/PRETO EM TECIDO UNIFORTE, COM 02 BOLSOS FACA NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, COM ZÍPER, PASSA CINTO E ELÁSTICO	80	300	Unid	R\$ 58,96	R\$ 17.689,00



PREFEITURA DE PANAMBI

		SOMENTE NAS COSTAS, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 05CM NAS PERNAS, LOGO ABAIXO DOS JOELHOS.					
1	6	CALÇA EM MALHA COLEGIAL MASCULINA. TAMANHO ADULTO P AO EXG.	60	120	Unid	R\$ 39,28	R\$ 4.713,60
1	7	BERMUDA UNIFORME DE TRABALHO EM BRIM, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS. BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NO BOLSO DIANTEIRO ESQUERDO. COR A COMBINAR.	20	50	Unid	R\$ 61,70	R\$ 3.085,00
1	Total						R\$ 78.785,27
2	1	CASACO EM MICROFIBRA, COM FORRO EM TELINHA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CINTURA, COR PRETA, COM FAIXA REFLETIVA COR PRATA DE 05 CM AO REDOR DOS BRAÇOS, PEITO E COSTAS, COM ZÍPER LARGO E RESISTENTE, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO.COM BRASÃO COLORIDO BORDADO(SERIGRAFIA)NO PEITO LADO ESQUERDO	50	200	Unid	R\$ 181,16	R\$ 36.231,33
2	2	CASACO EM MICROFIBRA, COM FORRO EM TELINHA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CINTURA, COR PRETA, COM ZÍPER LARGO E RESISTENTE, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO.COM BRASÃO COLORIDO BORDADO(SERIGRAFIA)NO PEITO LADO ESQUERDO	50	200	Unid	R\$ 207,67	R\$ 41.533,33
2	3	JAQUETA NA COR PRETA EM NYLON PARAQUEDISTA RESINADO COM BANHO IMPERMEAVEL, COM ZIPER DENTE DE CACHORRO, COM FORRO 100% POLIESTER, GRAMATURA 80, COM 1 BOLSO INTERNO, 2 BOLSOS LATERAIS FUNDOS, COM BRASÃO BORDADO NO PEITO (DO MUNICIPIO) - TAMANHOS P AO M	30	150	Unid	R\$ 189,44	R\$ 28.416,50
2	4	JAQUETA, NA COR PRETA, EM NAYLON PARAQUEDISTA RESINADO	30	150	Unid	R\$ 183,02	R\$ 27.452,50





PREFEITURA DE PANAMBI

		COM BANHO IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER DENTE DE CACHORRO, COM FORRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 80. COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 05 CM AO REDOR DO CORPO E DAS MANGAS, COM CAPUZ, COM 1 BOLSO INTERNO, 2 BOLSOS LATERAIS FUNDOS, COM BRASÃO BORDADO NO PEITO. TAMANHOS P, M					
2	5	JAQUETA FISCAL: JAQUETA DE NYLON, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, ZÍPER DENTADO, COM PATCH APLICADO NO PEITO E BANDEIRAS APLICADAS NAS MANGAS E BORDADO NAS COSTAS.COM BRASÃO COLORIDO BORDADO(SERIGRAFIA)NO PEITO LADO ESQUERDO	18	40	Unid	R\$ 186,42	R\$ 7.456,80
2	Total						R\$ 141.090,47
3	1	CAMISETA GOLA NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, COM BOLSO, CORES DIVERSAS, M/CURTA, COM BRASÃO COLORIDO BORDADO LEGIVELMENTE, GOLA COM 03 BOTÕES, A MANGA COM ACABAMENTO EM COSTURA RETA.	30	250	Unid	R\$ 66,12	R\$ 16.530,83
3	2	CAMISETA GOLA POLO NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, SEM BOLSO, CORES DIVERSAS, M/CURTA, COM BRASÃO COLORIDO BORDADO LEGIVELMENTE, GOLA COM 03 BOTÕES, A MANGA COM ACABAMENTO EM COSTURA RETA.	30	150	Unid	R\$ 63,76	R\$ 9.563,50
3	3	CAMISETA GOLA POLO NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO NA COR PRETA, COM BRASÃO COLORIDO BORDADO ESPECÍFICO DA GUARDA MUNICIPAL, GOLA COM 03 BOTÕES, MANGA DO BRAÇO FINALIZAR COM RIBANA VERDE MUSGO.	30	150	Unid	R\$ 65,09	R\$ 9.763,50
3	4	CAMISETA MANGA LONGA/MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, EM TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, COM GOLA REDONDA SERIGRAFIA DO	30	300	Unid	R\$ 35,52	R\$ 10.655,00





PREFEITURA DE PANAMBI

		BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO BRANCO) TAMANHOS DIVERSOS					
3	5	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, TECIDO 100% ALGODÃO (ANTI PILLING) COM GOLA REDONDA/ "V", COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO (BRASÃO COR BRANCO) TAMANHOS DIVERSOS	30	200	Unid	R\$ 37,60	R\$ 7.520,00
3	7	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, TECIDO POLIVISCOSE (ANTI PILLING) COM GOLA V, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO BRANCO) COM FAIXA REFLETIVA PRATA SELADA TERMICAMENTE (SEM COSTURAS) NA LARGURA DE 5CM AO REDOR DO CORPO, NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS DIVERSOS	30	200	Unid	R\$ 36,63	R\$ 7.325,33
3	8	CAMISETA MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO, TECIDO POLIVISCOSE COM GOLA V, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO BRANCO) COM FAIXA REFLETIVA PRATA SELADA TERMICAMENTE (SEM CONSTURAS) NA LARGURA DE 5CM AO REDOR DO CORPO, NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS DIVERSOS	30	200	Unid	R\$ 34,19	R\$ 6.837,33
3	9	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA E MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA. MATERIAL PREFERENCIALMENTE NÃO AMASSA.	30	150	Unid	R\$ 123,27	R\$ 18.490,00
3	10	CAMISETA POLO (2 BORDADOS): CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUE, SEM BOLSO, BORDADO COLORIDA NO PEITO, 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO E 1 BRASÃO DA SECRETARIA ESCOLHIDO, CORES DIVERSAS - TAMANHOS DIVERSOS.	30	180	Unid	R\$ 61,62	R\$ 11.092,20
3	11	CAMISETA FISCAL: CAMISETA GOLA POLO CINZA MESCLA OU BRANCO, NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, MANGA CURTA AZUL MARINHO, COM PATCH APLICADO NO PEITO E BANDEIRAS APLICADAS	30	80	Unid	R\$ 61,62	R\$ 4.929,87





PREFEITURA DE PANAMBI

		NAS MANGAS, SERIGRAFIA NAS COSTAS.					
3	12	CAMISETA FISCAL: CAMISETA GOLA POLO CINZA MESCLA, NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, MANGA, LONGA AZUL MARINHO, COM PATCH APLICADO NO PEITO E BANDEIRAS APLICADAS NAS MANGAS, SERIGRAFIA NAS COSTAS.	20	80	Unid	R\$ 61,62	R\$ 4.929,87
3	13	CAMISETA ADULTO/INFANTIL EM MALHA FRIA PV CAMISETA ADULTO EM MALHA FRIA PV - (ANTIPILLIN = ANTI BOLINHAS) 67% POLIESTER 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, LOGOMARCA BORDADO EM 6X8CM, DOS TAMANHOS PP AO XXG	50	300	Unid	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
3	14	CAMISETA GOLA POLO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM 03 BORDADOS, TECIDO PIQUET, TAMANHOS DO PP AO GG, COR A DEFINIR. MODELO EM ANEXO o LOGO BORDADO NO BRAÇO LADO ESQUERDO PARTE SUPERIOR MEDINDO 5 CM X 5 CM. o LOGO BORDADO NO BRAÇO LADO DIREITO PARTE SUPERIOR MEDINDO 5 CM X 5 CM. o LOGO BORDADO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM (MEDIDA PROPORCIONAL).	30	150	Unid	R\$ 54,30	R\$ 8.145,00
3	Total						R\$ 126.762,43
4	1	JALECO DE POLIESTER, COR AZUL OU CINZA, TAMANHO SOB MEDIDA MANGA LONGA, PADRAO PMP	30	100	Unid	R\$ 70,98	R\$ 7.097,67
4	2	JALECO DE POLIESTER, COR AZUL OU CINZA, TAMANHO SOB MEDIDA, MANGA CURTA, PADRAO PMP	30	100	Unid	R\$ 54,05	R\$ 5.405,00
4	3	JALÉCO ¾ MANGA LONGA EM TECIDO UNILEVE, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, 05CM AO REDOR DO CORPO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA, COM 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO E 02 BOLSOS NA FRENTE	30	100	Unid	R\$ 68,67	R\$ 6.866,67





PREFEITURA DE PANAMBI

4	4	JALÉCO ¾ MANGA CURTA EM TECIDO UNILEVE, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, 05CM AO REDOR DO CORPO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA, COM 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO E 02 BOLSOS NA FRENTE	30	100	Unid	R\$ 51,07	R\$ 5.106,67
4	5	JALECO MANGA CURTA (TIPO CAMISA) , COM 03 BOTÕES NA FRENTE (TIPO GOLA POLO) EM TECIDO UNILEVE, COR AZUL ROYAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE	30	100	Unid	R\$ 68,10	R\$ 6.810,00
4	6	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, BOLSO TIPO RETANGULAR NAS LATERAIS E UM BOLSO NO PEITO SERIGRAFADO NO BOLSO FRONTAL E NAS LATERAIS DOS BRAÇOS. TAMANHOS DAS SERIGRAFIAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA UPA 24 HORAS EM ANEXO. /SECRETARIA TAMANHOS DO PP AO XXG	30	100	Unid	R\$ 72,58	R\$ 7.258,33
4	7	JALECO MANGA CURTA TECIDO OXFORD/POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COBRINDO A TOTALIDADE DA ROUPA PESSOAL, SEM BOLSOS, COM BOTÕES TRANSPARENTES E COM LAPELA QUE ESCONDE OS BOTÕES	5	15	Unid	R\$ 64,65	R\$ 969,80
4	8	JALECO MANGA LONGA TECIDO OXFORD/POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COBRINDO A TOTALIDADE DA ROUPA PESSOAL, SEM BOLSOS, COM BOTÕES TRANSPARENTES E COM LAPELA QUE ESCONDE OS BOTÕES	5	15	Unid	R\$ 75,53	R\$ 1.133,00
4	Total						R\$ 40.647,13
5	1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	10	50	Unid	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
5	2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS	10	50	Unid	R\$ 40,71	R\$ 2.035,50
5	3	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG	10	50	Unid	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50
5	4	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	10	50	Unid	R\$ 38,01	R\$ 1.900,50





ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2024 09:00-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p6634q4h8u6n5768d>.
POR MANTENHA FIDELIDADE COM 03/05/2024 09:00-03:00-03



PREFEITURA DE PANAMBI

		SERIGRAFIA COLORIDA DO BRASÃO DA PREFEITURA					
9	Total						R\$ 4.850,67
10	1	BOTA DE BORRACHA PARA LAVADOR, SEM FORRO. TAMANHOS 34 AO 44.	20	80	Par	R\$ 75,90	R\$ 6.072,27
10	2	BOTA OCUPACIONAL TIPO COTURNO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃOTECIDO FIXADO PELO SISTEMA STROBEL, FECHAMENTO EM CADARÇO/E LATERAL INTERNA COM ZIPER SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SEM BIQUEIRA.CONFORTAVEL BLAQUEADO LATERALMENTE	50	150	Par	R\$ 120,63	R\$ 18.094,50
10	3	PALMILHA ANTIBACTERIANA - NUMERAÇÃO VARIADA	100	600	Par	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
10	4	SAPATO DE SEGURANCA DE COURO, COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM FORRO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO / PVC CONFORTAVEL ,COLARINHO ACOLCHOADO,ANTIDERRAPANTE, COM CA	150	500	Par	R\$ 89,69	R\$ 44.843,33
10	5	BOTINA/BOTA BIDENSIDADE COM CADARÇO BICO DE COMPOSITE /PLASTICO E PALMILHA ANTIPERFURO, CONFORTAVEL COLARINHO ACOLCHOADO	15	90	Par	R\$ 121,60	R\$ 10.944,00
10	6	TÊNIS DE SEGURANÇA. CALÇADO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER/POLIAMIDA, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO, COM REFORÇO NO BICO PARA ESTRUTURAÇÃO EM MATERIAL TERMOCONFORMADO E SOLADO BIDENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS.TAMANHOS 34 ao 45,COM CA	100	280	Par	R\$ 142,77	R\$ 39.976,53
10	7	BOTA DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) CANO LONGO,COR PRETA, ANTIDERRAPANTE, COM BORRACHA	25	80	Par	R\$ 95,35	R\$ 7.628,27





PREFEITURA DE PANAMBI

		NO SOLADO, COM PERFEITA ANATOMIA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, COM COMPOSIÇÃO BACTERICIDA PARA EVITA ODOR DOS PÉS, QUE SEJA LEVE, MACIO, CONFORTÁVEL E IMPERMEÁVEL. CALÇADO OCUPACIONAL MODELO TIPO BOTA ATÉ O JOELHO, CONSTRUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO 'D', SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA COM REISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. POLAINA EM MATERIAL SINTÉTICO COM CADARÇO PARA PROTEÇÃO E MELHOR AJUSTE:TAMANHOS DIVERSOS					
10	8	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO TIPO BOTA ATÉ O JOELHO, CONSTRUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO 'D', SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA COM REISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. POLAINA EM MATERIAL SINTÉTICO COM CADARÇO PARA PROTEÇÃO E MELHOR AJUSTE:TAMANHOS DIVERSOS	50	80	Par	R\$ 74,57	R\$ 5.965,33
10	9	CALÇADO OCUPACIONAL PARA USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA ESTRUTURAL TERMOPLÁSTICA/COMPOSITE PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE PU INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO.	50	150	Par	R\$ 75,95	R\$ 11.392,00
10	10	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM	10	50	Par	R\$ 68,38	R\$ 3.419,17



PREFEITURA DE PANAMBI

		COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA EM TENSÃO DE ATÉ 500 V, EM AMBIENTE SECO.					
10	11	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA LATERAL. CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO, FORRO EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MANTA DE POLIÉSTER. SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA, BLAQUEADO, IDEAL PARA ALTAS TEMPERATURAS. SUPORTA ATÉ 300°C. CALÇADO IDEAL PARA TRABALHO EM AMBIENTES COM ALTAS TEMPERATURAS, PAVIMENTAÇÃO, MECÂNICAS, SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, ENTRE OUTROS.	10	50	Par	R\$ 65,79	R\$ 3.289,50
10	12	SAPATO OCUPACIONAL EM E.V.A COM TRASEIRO BAIXO, TIPO CALCE RÁPIDO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. SEM COMPONENTES METÁLICOS. TAM. DIVERSOS	50	150	Par	R\$ 95,45	R\$ 14.317,50
10	13	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM CADARÇO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE	50	150	Par	R\$ 83,37	R\$ 12.505,00



PREFEITURA DE PANAMBI

		POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL..					
10	14	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL.	20	50	Par	R\$ 77,21	R\$ 3.860,33
10	15	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO SOCIAL, FECHAMENTO EM CADARÇO/ELÁSTICO , CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO LATERAL EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.COM CA.	10	50	Par	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50
10	16	PALMILHA ORTOPÉDICA CONFORTÁVEL GROSSA EM GEL P.U / BORRACHA ANTI BACTERIANA FORRADA ALTURAS MINIMAS: 2,5 CENTÍMETROS NO CALCANHAR E 1,20 CENTÍMETRO NA PARTE FRONTAL MATERIAL ANTI-ODOR RESPIRÁVEL	10	50	Par	R\$ 19,19	R\$ 959,50
10	17	CROCS/BABUCHE .SERVIÇO HOSPITALAR....CALÇADO OCUPACIONAL (CROCS-BABUCHE)DE USO PROFISSIONAL TIPO	40	100	Par	R\$ 54,62	R\$ 5.462,33



PREFEITURA DE PANAMBI

		TAMANCO, PALMILHA ANTIMICROBIANA CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR A COMBINAR BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO.					
10	18	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. COLARINHO E LINGUETA SOFT ACOLCHOADOS.FECHAMENTO EM CADARÇO.PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO.SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	10	50	Par	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
10	19	BOTA CANO LONGO, PADRÃO MILITAR, CONFECCIONADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, COM FECHAMENTO FÁCIL, DUPLO EM ZÍPER E VELCRO, COM SOLA DE BORRACHA.	20	40	Par	R\$ 328,16	R\$ 13.126,40
10	Total						R\$ 218.802,47
11	1	CAPACETE CLASSE B:A) COM CASCO EM POLIETILENO E ABA FRONTAL;B) POSSUIR TIRA ABSORVENTE DE SUOR;C) AJUSTE DO DIÂMETRO COM CATRACA;D) CARNEIRA DE SUSPENSÃO TRIPLA EM FITAS DE POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE FIXAÇÃO;E) JUGULAR EM POLIÉSTER COM REGULAGEM	10	25	Unid	R\$ 38,14	R\$ 953,58
11	Total						R\$ 953,58
12	1	CHAPÉU DE PALHA	40	140	Unid	R\$ 39,30	R\$ 5.502,47
12	2	CHAPÉU MODELO SAFARI COM PROTEÇÃO, POSSUIR ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO, ORELHAS E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS, COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA.	50	180	Unid	R\$ 58,43	R\$ 10.518,00
12	Total						R\$ 16.020,47





PREFEITURA DE PANAMBI

13	1	CINTO DE TRES PONTAS P ROCADEIRA ,COM DUPLA CAMADA DE ESPUMA NAS ALÇAS DOS OMBROS, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR REGULAGEM, ALÇAS DOS OMBROS ALMOFADADAS	20	80	Unid	R\$ 128,27	R\$ 10.261,33
13	2	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 1,5M DE ALTURA E 3.0M DE COMPRIMENTO,RODAS MACIÇAS ,TUBO GALVANIZADO,TELA DE NYLON,REGULAGEM DE COMPRIMENTO - ATRAVÉS DE UM MANÍPULO DE APERTO PARA REGULAR O COMPRIMENTO DO PROTETOR.	10	50	Unid	R\$ 1.320,86	R\$ 66.042,83
13 Total							R\$ 76.304,17
14	1	COLETE REFLETIVO COM 4 BOLSOS AMARELO FLUORESCENTE, CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER, COM FAIXAS REFLETIVAS CLASSE 2, ZÍPER E BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA E SECAGEM RÁPIDA, DESSA FORMA MOSTRANDO-SE UM EQUIPAMENTO LEVE E COM EXCELENTE VIDA ÚTIL. TAMANHOS P, M, G, XG, XXG - CORES DIVERSAS - COM SERIGRAFIA NAS COSTAS (conforme e definido pelo evento a ser utilizado)	10	30	Unid	R\$ 47,18	R\$ 1.415,40
14	2	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO SEM BOLSO CORES DIVERSAS (AMARELO, LARANJA) P, M, G, XG, XXG, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER COM FAIXAS REFLETIVAS CLASSE 2, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. - COM SERGIGRAFIA NAS COSTAS (a ser definido pelo evento a ser utilizado)	10	30	Unid	R\$ 17,44	R\$ 523,10
14	3	COLETE TATICO CONSTRUÍDO EM NYLON DE MALHA REFORÇADA QUE OFERECE EXCELENTE ESTRUTURA E RESILIÊNCIA, AO MESMO TEMPO EM QUE PERMANECE LEVE E RESPIRÁVEL COR A COMBINAR.TAM.DIVERSOS	18	25	Unid	R\$ 241,60	R\$ 6.040,00
14 Total							R\$ 7.978,50





PREFEITURA DE PANAMBI

15	1	CONJUNTO HERBICIDA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). VESTIMENTA DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO LARGO(+ CORDÃO) JALECO COM FECHO DE CORRER DE ABERTURA FRONTAL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO LARGO NOS PUNHOS, ACOPLADO POR COSTURA AO BONÉ (EM FORMA DE CAPUZ) COM ABA RÍGIDA; VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE ACOPLADA À PONTA E LATERAL DA ABA DO BONÉ COM PEDAÇOS DE VELCRO EM TRÊS PONTOS.COM CA.	25	45	Cj	R\$ 84,93	R\$ 3.822,00
15	2	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COM PROTEÇÃO HIDROREPELENTE, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO SARJA (3X1) RESPIRÁVEL, TRATADO PARA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E ALGODÃO OU 100 % ALGODÃO E GRAMATURA DE 168 G/M2, COMPOSTO POR CALÇA COM AJUSTE POR CORDÃO NA CINTURA, CAMISA COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE E VISEIRA.TAM M,G,GG. C C/A	10	40	Cj	R\$ 86,93	R\$ 3.477,33
15	Total						R\$ 7.299,33
16	1	CREME DE LIMPEZA: PARA MÃOS SUJAS COM ÓLEO, GRAXAS, RESINAS E TINTAS, FORMULA: BIODEGRADAVEL, SEM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, APRESENTAÇÃO: CREMOSA, NATURAL E SEM AGRESSÃO A PELE. INDICADO PARA O USO EM OFICINAS MECÂNICAS E DE MANUTENÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GR 400 GR A 600 GR	50	300	Unid	R\$ 11,48	R\$ 3.443,00
16	2	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS EMBALAGEM 200ML. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ	500	1200	Unid	R\$ 19,80	R\$ 23.760,00





PREFEITURA DE PANAMBI

		EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/ OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS. INDICADO PARA PROTEGER A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB E REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, COMO O AEDES AEGYPTI, AGENTE TRANSMISSOR DA DENGUE. A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE POSSUI INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E A SAÚDE E APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO USO PROFISSIONAL.					
16	3	CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, HOMOGENEO, UNIFORME, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20° IGUAL A 7,90, COMPOSTO POR: AQUA, CORN STARCH, PARFUM, PETROLATUM, GLYCERIN, DIMETHICONOL (AND) TEA DODECYLBENZENESULFONATE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, FOOD BLUE 5, DIAZOLIDINYL UREA, NONOXYNOL 3, CETEARYL ALCOHOL, CETEARETH 20, STEARIC ACID, TRIETHANOLAMINE. 200 GR.	50	200	Unid	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
16	4	CREME HIDRATANTE PROFISSIONAL, AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE, PROMOVE ULTRA HIDRATAÇÃO. INDICADO PARA A PELE ALTAMENTE RESSECADA, AUXILIA NA RENOVAÇÃO CELULAR ANTIOXIDANTE, MACIEZ, AUXÍLIO NA REPOSIÇÃO DA CAMADA LIPÍDICA PERDIDA PELO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, SOLVENTES E OUTROS, ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE EVITE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO COM COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE. EMBALAGEM COM OU APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	30	50	Unid	R\$ 12,43	R\$ 621,33



PREFEITURA DE PANAMBI

16							R\$
Total							29.716,33
17	1	JOELHEIRA PROTEÇÃO PROFISSIONAL - EPI	10	50	Par	R\$ 84,57	R\$ 4.228,33
17	2	PERNEIRA EM RASPA CANO LONGO COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, COM PALA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS	30	100	Par	R\$ 34,87	R\$ 3.486,67
17	3	PROTETOR FACIAL TIPO TELA NYLON 6P/8P 20CM /30CM COM BONÉ COM C.A.	30	150	Unid	R\$ 44,57	R\$ 6.686,00
17	4	PROTETOR FACIAL TIPO TELA NYLON 6P/8P 20CM /30CM PARA ACOPLAR EM BONE	50	400	Unid	R\$ 38,00	R\$ 15.201,33
17	5	PROTETOR FACIAL C/ CATRACA TELA NYLON 6P/8P COMPLETO	30	100	Unid	R\$ 27,27	R\$ 2.726,67
17							R\$
Total							32.329,00
18	1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS PUNHOS.TAMANHOS DIVERSOS	200	1000	Par	R\$ 2,54	R\$ 2.543,33
18	2	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO,COR PRETA TAM :DIVERSOS	1000	5000	Par	R\$ 2,91	R\$ 14.566,67
18	3	LUVA DE SUPORTE TEXTIL COM BANHO NITRILICO, BANHO NITRILICO NA PALMA E DORSO, PUNHO DE MALHA; ADEQUADA PARA RESISTENCIA MECANICA E PROTEÇÃO CONTRA RESIDUOS QUIMICOS, ÓLEO E GRAXAS. LUVAS MACIAS. TAMANHO: DIVERSOS	100	600	Par	R\$ 10,23	R\$ 6.138,00
18	4	LUVA PIGMENTADA 04 FIOS, (70% ALGODAO 30% POLIESTER). NA FACE PALMAR PIGMENTADA EM PVC - TAMANHODIVERSOS	100	400	Par	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
18	5	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TERMICOS E QUIMICOS CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR	100	400	Par	R\$ 10,39	R\$ 4.156,00





PREFEITURA DE PANAMBI

		E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE					
18	6	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CANO CURTO, TAMANHO: DIVERSOS	100	400	Par	R\$ 16,96	R\$ 6.785,33
18	7	LUVA VAQUETA MISTA, CONFECCIONADA COM PALMA EM VAQUETA E DORCO EM RASPA, CANO LONGO, TAMANHO: DIVERSOS	100	400	Par	R\$ 26,52	R\$ 10.608,00
18	8	LUVA NITRÍLICA, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA A ÓLEO, COMBUSTÍVEL, TINTAS E SOLVENTES ORGÂNICOS, CORES PRETA OU AZUL, DE BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA E NÃO LEVA O LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	180	Cx	R\$ 21,10	R\$ 3.798,00
18	9	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL CONFECCIONADO EM BEDIN FORRADO (COURO SINTÉTICO), SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ARAMIDA/KEVLAR. MEDIDAS 120X70 OU 110X60 CM	10	40	Unid	R\$ 36,37	R\$ 1.454,93
18	Total						R\$ 51.346,27
19	1	MACACÃO SAMU EM TECIDO CEDRO OU RIP STOP (67% Poliéster, 33% Agodão), TAMANHOS DIVERSOS - PP; P, M; G; GG	10	40	Unid	R\$ 264,00	R\$ 10.560,00
19	2	MACACÃO APICULTOR COM CHAPÉU E MÁSCARA TODO INTEIRIÇO EM BRIM 100% ALGODÃO. COMPOSTO POR UM MACACÃO DE BRIM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, MÁSCARA COM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPÉU, O MACACÃO SEGURO E CONFORTÁVEL. O MACACÃO, O CHAPÉU E A MÁSCARA SÃO UNIDOS EM UMA SÓ PEÇA 120X70 OU 110X60 CM	10	50	Unid	R\$ 162,65	R\$ 8.132,67
19	Total						R\$ 18.692,67
20	1	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 1	30	500	Unid	R\$ 1,35	R\$ 676,67
20	2	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 PARA VAPORES ORGANICOS	30	500	Unid	R\$ 2,43	R\$ 1.212,50
20	3	TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	600	Pct	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00



PREFEITURA DE PANAMBI

20	4	MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA	100	400	Unid	R\$ 3,98	R\$ 1.593,33
20	5	TOUCA CONFECCIONADA EM MALHA E TECIDO DE ORGANZA .TAMANHO ÚNICO. PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CABELOS.	100	350	Unid	R\$ 8,09	R\$ 2.830,33
20	6	TOUCAS DESCARTÁVEIS PLISSADAS, TAMANHO 48CM, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA.COM 100 UNID	10	50	Unid	R\$ 12,38	R\$ 619,17
20	Total						R\$ 12.158,00
21	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES PARA O ENCAIXE DE LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, CINZA (FUMÊ), AMARELO (ÂMBAR) OU VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO (POM) COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS E SEMI-HASTE COM UM PINO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO...CORES DIVERSAS	50	200	Unid	R\$ 9,80	R\$ 1.959,33
21	2	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO ARTICULADAS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. PROTEÇÃO CONTRA	100	500	Unid	R\$ 3,74	R\$ 1.871,67



PREFEITURA DE PANAMBI

		RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U3). IV) EPI COM VISOR AMARELO APRESENTA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U4) DIVERSAS CORES					
21	3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, APOIO NASAL E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM MEIA BORDA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS COM MEIA PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DO VISOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXADAS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO. CORES DIVERSAS	50	150	Unid	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
21 Total							R\$ 4.885,50
22	1	PROTETOR FACIAL VISEIRA TRANSPARENTE COM CERCA DE 160 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA, 210 MM DE ALTURA E 180 MM DE LARGURA OU 260 MM DE ALTURA E 210 MM LARGURA	50	200	Unid	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
22	2	PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. E CAIXINHA CHAVEIRO P GUARDAR, POSSUIR C.A	50	150	Unid	R\$ 2,11	R\$ 316,00
22	3	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUIR UMA HASTE FLEXÍVEL QUE SUSTENTA AS CONCHAS.COM CA.	10	30	Unid	R\$ 44,78	R\$ 1.343,50
22 Total							R\$ 7.759,50





PREFEITURA DE PANAMBI

23	1	GARRAFA TÉRMICA DE 500ML, ALUMÍNIO TAMPA COM FECHAMENTO DE ROSCA, COM ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA.	50	100	Unid	R\$ 63,72	R\$ 6.372,00
23 Total							R\$ 6.372,00
24	1	CURATIVO ADESIVO, APLICAÇÃO: COBRIR PEQUENOS FEREIMENTOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SIMILAR A BAND AID, CAIXA COM 35 UNIDADES	20	50	Unid	R\$ 7,05	R\$ 352,33
24	2	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COMPOSTO DE CURATIVO TIPO BANDAID, GAZES/BANDAGEM, ESPARADRAPO, SORO FISIOLÓGICO, LUVAS DESCARTÁVEIS, PINÇA, TESOURA	40	70	Unid	R\$ 113,10	R\$ 7.916,77
24	3	DEDEIRA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 4. DEDEIRA DESCARTÁVEL PARA FERIMENTOS, POLICLORETO DE VINILA, SUPERFÍCIE LISA, TRANSPARENTE, SEM PÓ. TAMANHOS DIVERSOS PAC.50 UNIDADES	5	10	Pct	R\$ 27,88	R\$ 278,83
24	4	REPELENTE DE INSETOS LÍQUIDO, SPRAY, FRASCO COM 200ML, INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, COM FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	150	500	Unid	R\$ 17,06	R\$ 8.531,67
24 Total							R\$ 17.079,60
25	1	BOLINHA ANTI STRESS DE 5,5 A 9 CM DE DIAMETRO COM CRAVOS, CORES DIVERSAS.	50	150	Unid	R\$ 5,04	R\$ 755,50
25 Total							R\$ 755,50
26	1	APITO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PRODUZIDO EM METAL CROMADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, O APITO APRESENTA DESIGN COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE PELA COR PRATA. POR FIM, PERMITE UM SOM MAIS AGUDO E DE EXTREMA POTÊNCIA, COM MENOS ESFORÇO.	25	50	Unid	R\$ 55,16	R\$ 2.758,17
26	2	FITA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIELENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES, COM	50	80	Unid	R\$ 12,34	R\$ 987,20





ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2024 09:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p6634q488005768d>.
POR MANTENHA FIDELIDADE EM: 08/06/2024 09:00:03



PREFEITURA DE PANAMBI

30	1	LUVA TÉRMICA QUENTE E FRIO, IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE, IDEAL CONTRA RISCOS MECÂNICOS, TÉRMICOS E QUÍMICOS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E OUTROS SETORES, CONFECCIONADA EM ALGODÃO FOAM (ESPUMA) E TOTALMENTE REVESTIDA EM NEOPRENE, ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 500°C, PROTEÇÃO CONTRA O FRIO, COM DESIGN ANATÔMICO PARA REDUZIR A FADIGA MUSCULAR, PUNHO LONGO PARA MAIOR PROTEÇÃO.	10	30	Unid	R\$ 168,24	R\$ 5.047,20
30	2	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA COM PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, ANTICHAMAS, IMPERMEÁVEL	10	25	Unid	R\$ 131,28	R\$ 3.282,08
30	Total						R\$ 8.329,28
31	1	COLETE SALVA VIDA RESGATE PARA ATÉ 150KG (DE PREFERENCIA NA COR LARANJA FORTE) TAM.DIVERSOS	5	20	Unid	R\$ 203,10	R\$ 4.062,07
31	2	MACACÃO 0,65 MM PARA CONTATO COM ÁGUA EM PVC 0,65 MM DE ALTA RESISTÊNCIA MAIS FORRO EM MALHA COM ELASTANO, COM BOTAS ACOPLADAS COM BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES ELÁSTICOS PARA REGULAGEM DE ALTURA E UM RECORTE (15X8 CM) PARA REPARO;TAM DIVERSOS.	5	20	Unid	R\$ 257,04	R\$ 5.140,73
31	3	CORDA NR18 TIPO BOMBEIRO 12MM	100	1000	Mts	R\$ 3,90	R\$ 3.903,33
31	Total						R\$ 13.106,13
32	1	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - COMPOSTO DE CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO - TAMANHOS P, M E G (ADULTO) GOLA V OU REDONDA - A COMBINAR, MANGA CURTA, CALÇÃO . E CAMISETA COM TODOS OS DETALHES SUBLIMADOS, CALÇÃO SEM FORRO INTERNO, INCLUINDO UNIFORME DE GOLEIRO (MANGA LONGA). MATERIAL : MALHA DRY FIT. CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM C/ A LOGO DE CADA ESCOLA)	100	200	Cj	R\$ 128,00	R\$ 25.599,33





PREFEITURA DE PANAMBI

32							R\$
Total							25.599,33
33	1	CALÇA BRANCA MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS DO PP AO XXG	15	30	Unid	R\$ 39,93	R\$ 1.197,80
33	2	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, BOLSO TIPO RETANGULAR NAS LATERAIS E UM BOLSO NO PEITO. 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. SERIGRAFADO NO BOLSO FRONTAL E NAS LATERAIS DOS BRAÇOS. TAMANHOS DAS SERIGRAFIAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA UPA 24 HORAS EM ANEXO. TAMANHOS DO PP AO XXG - SERIGRAFIAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL	70	150	Unid	R\$ 84,75	R\$ 12.713,00
33	3	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, BOLSO TIPO RETANGULAR NAS LATERAIS E UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO. SERIGRAFADO NO BOLSO FRONTAL. TAMANHO DO BORDADO 9CMX3CM - TAMANHOS DO PP AO XXG - SERIGRAFIA DA SEC DE SAÚDE	50	100	Unid	R\$ 83,75	R\$ 8.375,33
33	4	CAMISETA GOLA POLO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM 03 BORDADOS, TECIDO PIQUET, TAMANHOS DO PP AO GG, COR A DEFINIR. MODELO EM ANEXO o LOGO BORDADO NO BRAÇO LADO ESQUERDO PARTE SUPERIOR MEDINDO 5 CM X 5 CM. o LOGO BORDADO NO BRAÇO LADO DIREITO PARTE SUPERIOR MEDINDO 5 CM X 5 CM. o LOGO BORDADO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM (MEDIDA PROPORCIONAL).	150	250	Unid	R\$ 56,67	R\$ 14.166,67
33	5	CAMISETA COR AZUL MARINHO, 100% ALGODÃO, PADRÃO SAMU, COM SERIGRAFIA, DOS TAMANHOS PP AO XXG	36	72	Unid	R\$ 31,20	R\$ 2.246,64
33	6	Jaqueta SAMU tamanho: conforme referências de medidas em anexo (para validar de acordo com as medidas padrão do fornecedor)	15	36	Unid	R\$ 290,58	R\$ 10.461,00





PREFEITURA DE PANAMBI

		tecido: nylon poliamida emborrachado e impermeável, manta interna térmica de poliéster de 80g/m² a 100g/m², azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista. Faixa refletiva: frente, costas e mangas, de 05 cm altura, cor prata, localizada logo abaixo da cava. Bolsos: dois bolsos horizontais frontais embutidos, um em cada lado, cerca de 07cm abaixo da faixa refletiva, de aproximadamente 18cm de largura e 28cm de profundidade, fechamento em zíper; mais dois bolsos frontais em diagonal, um em cada lado, abaixo do bolso modelo zíper, com aproximadamente 18cm de largura e 20cm de profundidade, para colocar as mãos, abertura tipo faca. Punhos com elástico e faixa de ajuste c/ velcro. Frente: zíper frontal até a gola. Gola: altura aproximada de 10cm, com capuz embutido em abertura de zíper com largura de aproximadamente 18cm. Capuz: tecido impermeável sem forro e ajuste por meio de cordão, embutido na parte traseira da gola por meio de costura interna com zíper. Bordados/velcro: frente, lado superior, acima da faixa refletiva: bordado do logo samu 192, medindo 07 cm largura x 11 cm altura, imediatamente acima, velcro fêmea para colocação de tarja com função do servidor, medindo 02,5 cm altura x 10cm largura para colocação de tarja com função do servidor, costurado no lado esquerdo superior; manga direita - bordado do samu 192, medindo 07 cm x 11 cm altura. Costas: bordado do logo samu 192 (conforme item 9.3) - medindo 15 cm largura x 25 cm altura, imediatamente acima, velcro fêmea costurado para colocação de tarja com função do servidor, medindo 05 cm altura x 20 cm largura.					
33	7	BOTA CANO LONGO, PADRÃO MILITAR, CONFECCIONADO COM	15	36	Par	R\$ 328,16	R\$ 11.813,76





PREFEITURA DE PANAMBI

		MATERIAL IMPERMEÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, COM FECHAMENTO FÁCIL, DUPLO EM ZÍPER E VELCRO, COM SOLA DE BORRACHA. IMAGEM DO MODELO EM ANEXO					
33	8	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CARTUCHO, FILTRO MECÂNICO E RETENTOR, PARA VAPORES ORGÂNICOS, FILTRANTE, CORPO MOLDADO COM ELASTÔMERO DE BORRACHA, COM FILTROS DUPLOS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS, COM ENCAIXE TIPO BAIONETA PARA OS FILTROS, PODE SER UTILIZADO ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES, ENCAIXES DOS CARTUCHOS QUÍMICOS E FILTROS ESPECÍFICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE CABEÇA.	20	45	Unid	R\$ 155,58	R\$ 7.001,25
33	9	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR TIPO SEMI-FACIAL E FACIAL INTEIRA:a) aprovado para vapores orgânicos e gases ácidos;b) compatível com equipamento MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL do item anterior, fornecido em pares	30	70	Par	R\$ 56,30	R\$ 3.941,23
33	10	BOLSA EM LONA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	50	100	Unid	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA DE PANAMBI

33							R\$
Total							79.116,68
34	1	AVENTAL TÉRMICO EM PVC PARA MÉDIA TEMPERATURA ATÉ 200°C, ANTICHAMAS, COR BRANCA	10	30	Unid	R\$ 105,17	R\$ 3.155,10
34	2	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL S/ PÓ ANTIALÉRGICA CULINÁRIA	50	150	Cx	R\$ 14,27	R\$ 2.140,00
34							R\$
Total							5.295,10
35	1	LUVA DE GUIDAO PARA MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL TÉRMICA CHUVA SOL	10	20	Par	R\$ 42,35	R\$ 846,93
35	2	LUVA MOTOCICLISTA IMPERMEAVEL COM FORRO. TAM.DIVERSOS	18	36	Par	R\$ 59,83	R\$ 2.153,76
35	3	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA CASCO INJETADO EM ABS;COM ISOPOR INTERNO COM ALETAS PARA ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DO CHOQUE;FORRO ANTI-ALÉRGICO;VISEIRA COM REGULAGEM;VISEIRA EM POLICARBONATO DE 2MM;ENGATE MICROMÉTRICO RÁPIDO;SEGUE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO QUE GARANTE A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO CAPACETE;CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO;	3	8	Unid	R\$ 366,35	R\$ 2.930,77
35							R\$
Total							5.931,47
(vazio)							
Total Geral							R\$ 1.183.920,33

1.2. A aquisição dos bens será efetuada em lotes prezando pela economicidade, uma vez que os materiais estão divididos por familiaridade dos itens. Diminuindo os custos com a logística de entrega dos bens e trazendo celeridade ao processo de compra.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período,

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.130.845 (um milhão, cento e trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela Anexo I, mencionada no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Vale ressaltar que o valor da aquisição desta Administração envolve o suprimento das necessidades de todas as secretarias da prefeitura, além da





PREFEITURA DE PANAMBI

aquisição de extintores e similares, uniformes e alguns equipamentos de sinalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) Trata-se de fornecimento de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (dez). dias, contados do envio da Ordem de Compra/Nota de Empenho ao fornecedor, mediante acusação de recebimento.

5.2. A aquisição será feita conforme a necessidade da Administração e seus setores.

a) Os bens deverão ser entregues no endereço mencionado na Ordem de Compra;

5.1. Os Epis serão recebidos e inspecionados pelo Profissional Técnico em Segurança do Trabalho ou seu representante no ato da entrega.

5.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do item no prazo de até trinta dias, mediante apresentação de nota fiscal





PREFEITURA DE PANAMBI

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





PREFEITURA DE PANAMBI

6.11. Além do disposto acima, no Decreto Municipal n.º 100/2022, no contrato e no edital, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Município de Panambi.

7.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária de cada Órgão, Unidade Subordinada, Ação e Elemento, destinada a aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

Panambi, 18 de abril de 2024.

Solicito



Assinado digitalmente por:
MILTON FIGUEIRO DE OLIVEIRA
001.288.010-85
18/04/2024 11:56:34

Milton Figueiró de Oliveira
Técnico em Segurança do Trabalho

Ratifico



Assinado digitalmente por:
ANDRE ALVES BATISTA
976.207.420-34
18/04/2024 14:34:19

Andre Alves Batista
Secretário Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 00:56-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp634/ua2mf56a/>
POR: MILTON FIGUEIRO DE OLIVEIRA 001.288.010-85 EM 18/04/2024 11:56





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 11

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6634db7bd762d>
POR DANIEL HINNAH ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 11

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 65/2024**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6634db7bd762d>
POR DANIEL HINNAH ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 11

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 65/2024**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 11

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 65/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Panambi.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 11

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 65/2024**

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante
credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH: ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 11

ANEXO VII

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____
Pregão Eletrônico Nº 65/2024**

O MUNICÍPIO DE PANAMBI, pessoa jurídica de direito público, situado na KONRAD ADENAUER Nº. 1870, SÃO JORGE, cidade de Panambi, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 88.702.089/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Daniel Hinnah, Prefeito de Panambi abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS DE _____, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Min.	Qte. Max	Valor unit
1						
2						
3						

CLÁUSULA II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Fica facultada a adesão por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, a ata de registro de preços, nos termos no § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação conferida pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA III – VALIDADE E PRAZO DA ATA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os itens deverão ser entregues em até quinze dias após o recebimento da Ordem de Compra - nas diversas instalações da Prefeitura de Panambi, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira - emitida pelo setor de compras e que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.2 Os materiais serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;





5.2.2 Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.
5.3 O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.4 O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

5.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços em assinar a ata de registro de preços, ensejará em penalidade previstas enunciadas na Lei 14.133/2021:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

6.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 9 de 11

6.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 11

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI: Av. Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, Panambi – RS. CEP 98.280-000

CNPJ: 88.702.089/0001-89 – Home Page: www.panambi.rs.gov.br

Telefone: (55) 3376-9100. Setor Licitações (55) 3376-9110. E-mail: licita@panambi.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 09:41 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6634db7bd762d>.
POR DANIEL HINNAH ***715620** EM 03/05/2024 09:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 11 de 11

9.2. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal no prazo de até trinta dias após a entrega definitiva do produto.

9.4. A dotação ser utilizada será específica de cada secretarias da administração, que realizará as compras, sendo a principal a ação 2013 – Programa Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

10.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Panambi, RS.

10.3. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.6. Dar garantia dos itens entregues, sendo de responsabilidade da contratada substituí-los, dentro do prazo máximo de dez dias a contar da notificação da contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte de substituição do item defeituoso.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preços de _____, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

11.1. Fica eleito o Foro de Panambi (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Panambi (RS), ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

